



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Atibaia, 11 de março de 2025.

Processo Administrativo 037/2025

Com fulcro nos incisos I do Art. 74, da Lei 14.133/2021; dispensado parecer jurídico na forma do Art. 19, da Resolução 007, de dezembro de 2023; na existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira; e no atendimento aos requisitos de habilitação.

Autoriza aquisição de periódicos de consultas jurídicas e administrativa, sendo o valor de R\$6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais) junto à empresa SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA.

Segue para publicação deste termo no Portal da Transparência, emissão de empenho, e continuidade do processo.

Atenciosamente,

**JULIO CESAR
MENDES:
28166818825**

Assinado digitalmente por JULIO CESAR
MENDES:28166818825
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=51867521000191, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JULIO
CESAR MENDES:28166818825
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.03.18 11:59:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Júlio César Mendes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2025/JUR

1. OBJETO:

Contratação de assinatura 01 SLC – Solução em Licitações e Contratos – ON-LINE com pacote de 12 orientações escritas, onde os assinantes encaminham suas dúvidas e casos concretos por escrito, via e-mail ou site, e recebem, num prazo de 24 a 72 horas, orientações escritas e seguras, que refletem o atual entendimento da Orientação SGP.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviço de assinatura para acesso a materiais de conhecimento jurídico proporciona a obtenção de embasamento jurídico para aprimorar a tomada de decisões e melhoria das rotinas internas da Edilidade, com o uso de material vasto e atualizado.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Contratação de serviço para acesso a conteúdo específico constantes neste Termo de Referência.

3.2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.2.1. A contratação ocorrerá por inexigibilidade, com base no art. 74, I e §1º, da NLLC.

3.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3.1. Anual, por meio de boleto bancário ou depósito em conta da contratada.

3.3.2. O prazo de pagamento será feito até 05 (cinco) dias do envio da fatura.

3.3.3. Fatura deve incluir dados sobre retenção ou isenção do IR, conforme Ato da Presidência 14/2023, Decreto Municipal 10.490/2023, e nível de subclasse do CNAE, se couber.

3.3.4. Contratada deve informar dados (Nome, CPF e e-mail) do responsável pela contratação para cadastro, caso seja solicitado.

3.4. INFORMAÇÕES PARA ENTREGA:

3.4.1. O objeto será prestado de forma ininterrupta pelo tempo de vigência da contratação.

3.4.2. O encaminhamento das senhas de acesso ao portal ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento, pelo Contratado, do contrato assinado, da cópia de sua publicação, da cópia da nota de empenho respectiva e do formulário de cadastro de usuários devidamente preenchido e assinado pelo Contratante.

3.4.3. O contrato terá validade de 20 de março de 2025 até 20 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Trata-se de despesa com a contratação de Periódico SLC que oferece acesso a material referente a temas variados de direito público. A SGP – Soluções em Gestão Pública atua no mercado editorial, oferecendo publicações especializadas mensais de qualidade e extremamente práticas, na área do Direito Público, com Seções exclusivas, diferenciadas e cuidadosamente pensadas para atender à real necessidade da Administração Pública. A SGP possui inegável conceito no campo de sua especialidade, com a qual esta Edilidade possui experiência de desempenho anterior satisfatório, suficiente para atender a necessidade de embasamento jurídico para aprimorar a tomada de decisões e melhoria das rotinas internas.

4.2. Haverá instrumento de contrato por adesão.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. A definição do objeto levou em consideração a necessidade de atender de forma suficiente e eficaz atendimento a necessidades desta Edilidade e seu corpo técnico, considerando as necessidades de materiais de ampla consulta que permitam o exercício adequado de suas atividades.

5.2. O objeto da contratação é descrito abaixo, devendo atender de forma suficiente:

- a)** Opção pela disponibilidade do pacote SLC – Solução em Licitações e Contratos, on-line;
- b)** Possibilidade de cadastramento de até dois usuários adicionais, totalizando três usuários aptos a acesso simultâneo aos documentos e todo conteúdo do pacote;
- c)** Fornecimento de 12 (doze) periódicos on-line, disponibilizados pela internet no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do dia primeiro do respectivo mês da edição, mediante login e senha personalizada;
- d)** Fornecimento, ao término da respectiva assinatura, de um PEN CARD com os 12 (doze) periódicos correspondentes ao período de sua assinatura no formato PDF.

5.3. O valor do serviço é de R\$6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais) pelo período de 12 meses de acesso, iniciando a partir do fornecimento das senhas de acesso ao portal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' e 'e' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os critérios para execução do objeto deverão seguir regulamentações vigentes pertinentes.

6.2. Em caso de prejuízo à Contratante, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' e 'f' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Haverá instrumento de contrato por adesão.

7.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, para garantir o cumprimento de todas as exigências de modo a assegurar os



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

melhores resultados para a Administração.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A nota fiscal/fatura conterá de forma clara prazo suficiente para liquidação pela Contratante.

8.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.143.433.0001-25, com a descrição clara e detalhada do objeto adquirido.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da contratada e do órgão contratante;
- o período de contratação dos serviços;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Trata-se de empresa cujo conteúdo exclusivo e desempenho anterior permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme art. 74, I da NLLC.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, as falhas detectadas ou ocorrências nos serviços prestados, se necessário, devem ser comunicado por escrito a CONTRATADA.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.3. Notificar a Contratada, pelos meios disponíveis de atendimento, caso necessário por escrito.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas nas faturas e regulamentação vigente.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a execução do objeto em conformidade com as condições e os prazos estabelecido em leis vigentes.

11.2. Comunicar imediatamente à Contratante, por meios oficiais, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução do objeto.

11.3. Prestar o serviço dentro das regulamentações e leis vigentes, especificações, regulamentações e leis pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “i” E “j” da Lei nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, pela seguinte dotação: 3.3.90.30 – material de consumo.

12.2. O Valor total estimado para a contratação, é de **R\$6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais reais)**, contados do fornecimento das senhas de acesso ao portal, conforme **3.4.2.**

12.3. Há previsão do presente objeto no Plano de Contratações Anual (PCA), **item 24503** .

12.4. O contrato terá validade de 20 de março de 2025 até 20 de março de 2026.

13. DA CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À LEI 12.527/2011

Nos termos do art. 15, §2º da Resolução 07/2023, não se vislumbra necessidade de classificar partes ou conteúdo integral deste Termo de Referência como sigiloso.

14. DAS SANÇÕES

Este Termo de Referência não foi apresentado à prestadora do serviço, por não ser possível qualquer exigência específica na prestação do mesmo. Trata-se de contrato de adesão, com cláusulas previamente estipuladas pelo Contratado, o qual o Contratante ciente aceita suas disposições de acordo. Mesmo com o exposto acima, em caso de prejuízo à Contratante, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.

Atibaia, 19 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO KEIJI UCHIYAMA
Data: 17/03/2025 17:09:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaboração e responsável pelo Termo de Referência:

Hugo Uchiyama

Procurador